

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 9º DESCONTORNO CULTURAL

O Instituto Lumiar, em parceria com a Prefeitura de Belo Horizonte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público para **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS e CULTURAIS, PARA COMPOR O 9º DESCONTORNO CULTURAL.**

A Mostra Descontorno Cultural promove, anualmente, ações simultâneas nos Centros Culturais da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte – FMC, em diálogo com as nove regionais da cidade, reunindo comunidade e artistas locais, por meio de uma programação diversa.

O Descontorno Cultural apresenta uma programação artística extensa e transversal, viabilizada por meio de chamamento público, bem como contrapartidas de outros editais e projetos, voluntariado, tornando-se um meio de acesso e espaço de protagonismo para artistas que fazem seu trabalho nos territórios e periferias da cidade.

1 - DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a Seleção de *propostas artísticas, podendo ser nas mais variadas áreas, como música, artes cênicas/dança, artes visuais, promoção da leitura e escrita, culturas populares e tradicionais, culturas populares urbanas e ações voltada para a infância, dentre outras,* para apresentações, oficinas, saraus e demais formatos que fomentem a atuação de artistas locais e agentes culturais do entorno dos Centros Culturais Públícos Municipais. As ações serão gratuitas ao público e acontecerão nos Centros Culturais (conforme Anexo 1), nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2024.

1.1.1 Os Centros Culturais indicados poderão ser modificados a qualquer tempo, mediante entendimento da Comissão de Programação.

1.2 A Comissão de Programação definirá o dia, local e ordem de apresentação das ações indicadas na proposta, conforme o perfil e direcionamento artístico de cada território e Centro Cultural que receberá a programação.

1.3 Cada proposta selecionada irá se apresentar uma só vez em um dos dias citados no item 1.1, devendo o artista estar disponível no sábado e no domingo, até que seja definida a data de apresentação pela Comissão de Programação.

1.4 Em caso de necessidade de adequação à grade do evento, a comissão poderá alterar o tempo, o formato e o local de apresentação da proposta, em diálogo com os artistas selecionados.

1.5 As apresentações serão presenciais com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

1.6 As despesas com deslocamento de pessoas e materiais, tais como instrumentos, cenários e demais materiais, caso necessário, correrão por conta do selecionado.

2. CATEGORIAS E ESPECIFICIDADES:

2.1 Serão aceitas propostas nas mais diversas linguagens artísticas, inéditas ou já existentes, que incentivem e demonstrem a pluralidade e a criatividade da cena da cidade.

2.2 As linguagens aceitas incluem, mas não se limitam a:

MÚSICA

2.2.1 Os selecionados poderão compor a programação com propostas no campo da música, como *por exemplo*: espetáculos, shows, ensaios abertos, oficinas, dentre outros, a serem realizados em um dos Centros Culturais Públícos Municipais.

ARTES CÊNICAS

2.2.2 Os selecionados poderão compor a programação com propostas no campo das artes cênicas, como por exemplo: espetáculos, cenas curtas, leitura dramática de roteiro, performance, ensaios abertos, oficinas, dentre outros, a serem realizados em um dos Centros Culturais Públícos Municipais.

ARTES VISUAIS/AUDIOVISUAL

2.2.3 Os selecionados poderão compor a programação com intervenções/apresentações de projetos de pintura mural, graffiti, exposições, projeções, projeção mapeada, vídeo-instalação, vídeo-performance, ou outros suportes, dentre outros, a serem realizados em um dos Centros Culturais Públícos Municipais. Serão admitidas também propostas que contemplem oficinas e outras formas de expressão em artes visuais e audiovisual.

- No caso de pinturas em áreas externas, a área de intervenção planejada será acordada com o artista, considerando a viabilidade do espaço.
- Os projetos selecionados e executados na modalidade graffiti ou mural ficarão expostos por tempo indeterminado e em caso de produção de obra ou tela a mesma será agregada ao acervo da Fundação Municipal de Cultura.

A FMC e o Instituto Lumiar disponibilizarão equipamentos de sonorização e iluminação. As necessidades técnicas específicas serão tratadas diretamente com os artistas durante a produção.

LITERATURA E PROMOÇÃO DO LIVRO, DA LEITURA e DA ESCRITA

2.2.4 Os selecionados poderão compor a programação com apresentações artísticas de literatura, tais como: leituras dramáticas, saraus, slam's (batalhas de poesia), narração/contação de histórias, e

ainda oficinas voltadas para o livro, a leitura e a literatura, dentre outros, a serem realizados em um dos Centros Culturais Públicos Municipais. Poderão ser admitidas outras formas de expressão em literatura.

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

2.2.5 Os selecionados poderão compor a programação com intervenções, exposição de trabalhos artesanais, oficinas, palestras, rodas, aulas, cortejos, dentre outras possibilidades que contemplem outras formas de expressão em cultura popular e tradicional, a serem realizados em um dos Centros Culturais Públicos Municipais.

CULTURAS POPULARES URBANAS

2.2.6 Os selecionados poderão compor a programação com intervenções/apresentações nas áreas do rap, graffiti, dança, DJ, MC's, cultura hip-hop, skate, Soul, Le parkour, funk, slam, palestras, aulas, videoclipe, a serem realizados em um dos Centros Culturais Públicos Municipais. Serão admitidas também propostas que contemplem outras formas de expressão em cultura popular urbana.

AÇÕES VOLTADAS PARA A INFÂNCIA

2.2.7 Os selecionados poderão compor a programação com propostas voltadas ao público infantil em qualquer linguagem da arte e da cultura, como por exemplo: espetáculos musicais ou teatrais, contação de histórias, palhaçaria, ações formativas, dentre outros, para os 09 centros culturais, com duração mínima de uma hora.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 18/06/2024 até às 17h do dia 02/07/2024, para todas as modalidades, por meio do Mapa Cultural da PBH, no link website <<https://mapacultural.pbh.gov.br>>.

3.2 As inscrições são gratuitas e podem ser individuais ou coletivas (coletivo de pessoas físicas) e realizadas por Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, maiores de 18 anos e residentes em Belo Horizonte/MG e região metropolitana;

3.3 O mesmo proponente poderá cadastrar mais de uma proposta, desde que as propostas tenham objetos diferentes;

3.4 No caso de duas propostas iguais do mesmo proponente, será considerada, para fins de avaliação, a última cadastrada;

3.5 Os links de referência anexos à proposta deverão estar abertos para acesso da Comissão de Programação;

3.6 O proponente deve se certificar de que as informações de contato estejam corretas antes de enviar o formulário;

3.7 O envio da inscrição não garante a participação na Mostra Descontorno, havendo, ainda, o processo de seleção, conforme descrito nos itens 5 e 6;

3.8 O(A) candidato(a) deve garantir que a sua participação na Mostra Descontorno, caso selecionado, tenham conteúdo adequado ao horário, local e perfil do público presente no evento, respeitando demais restrições legais aplicáveis, inclusive relativas a classificação indicativa. Propostas ou apresentações que enalteçam ou banalizem a prática de violência, apresentem conteúdo sexual explícito ou nudez, façam apologia ao crime ou atos ilícitos, incentivem o consumo de drogas ilícitas ou abordem outros temas inadequados ao público do evento não serão aceitas.

3.9 Caso o(a) candidato(a) e/ou membros do coletivo descumpram o indicado no item acima, poderá ser desclassificado imediatamente, não fazendo jus a qualquer indenização pela desclassificação ou valor pela sua participação no evento. É vedada a participação de proponente que seja membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, assim como pessoas condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

3.10 É vedada a apresentação de proposta por membros da Comissão de Programação, assim como cônjuges e parentes de até 2º grau, além de pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Programação.

3.11 Não serão aceitas propostas de cunho doutrinário religioso, de apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito de origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional, ou qualquer outra forma de discriminação.

3.12 Ficam proibidas propostas que apresentem símbolos político partidários ou material de caráter eleitoral.

3.13 A apresentação da inscrição implica autorização gratuita e definitiva de uso de todos os Direitos Autorais, Conexos, de Imagem e Voz constantes do material enviado na inscrição, que poderá ser usado pela realizadora para a presente seleção, execução e prestação de contas do Projeto Ações Culturais Descentralizadas, pela realizadora ou terceiros por ela autorizados.

4 – DO VALOR DA APRESENTAÇÃO E ARTÍSTICA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Será pago cachê de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** brutos para cada proposta aprovada e efetivamente realizada.

4.2 Os valores serão pagos mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, dispondo sobre os direitos autorais, conexos, de imagem e voz sobre o material apresentado nos Centros Culturais Públicos Municipais.

4.3 O proponente selecionado como Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica deverá emitir nota fiscal de acordo com a legislação vigente, devidamente preenchida conforme instruções do Instituto Lumiar.

4.4 Os proponentes selecionados como Pessoa Física Individual ou Coletivo de Pessoas Físicas deverão assinar Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), de acordo com a legislação vigente, devidamente preenchida conforme instruções do Instituto Lumiar, e estarão sujeitos a retenções de impostos de acordo com a legislação vigente.

5 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Programação composta por membros do poder público da FMC- Fundação Municipal de Cultura e Instituto Lumiar.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão consideradas, para fins de análise das inscrições, as seguintes diretrizes curatoriais:

6.1.1 O impacto das ações realizadas pelo artista e/ou grupo em seu território, assim como o alcance na promoção da cultura e da diversidade cultural.

6.1.2 Alinhamento da proposta aos objetivos específicos do 9º Descontorno Cultural: Acesso e protagonismo de grupos artísticos das microrregiões no entorno dos centros culturais, referenciais em suas comunidades, em fase de profissionalização, experimentação e formação.

6.1.3 Adequação e viabilidade física e técnica em relação aos espaços e infra-estrutura: demonstração de capacidade de realização da proposta dentro da realidade dos equipamentos culturais e estrutura do 9º Descontorno Cultural.

6.1.4 Poderá ser dada prioridade para a participação de pessoas negras, indígenas, LGBTQIAP+, idosos, ciganos, quilombolas, pessoas com deficiência, mulheres e mães.

7 – DOS DOCUMENTOS DO PROPONENTE ENVIADOS NA PROPOSTA

7.1. No ato da inscrição os proponentes deverão apresentar:

7.1.1 Cópia do RG/CPF;

7.1.2. Cartão de CNPJ (apenas para inscrições Pessoa Jurídica);

7.1.3 Certificado MEI (apenas para inscrições MEI);

7.1.4 Comprovante de residência e/ou declaração de residência (Anexo 2) e/ou auto-declaração de residência (Anexo 3);

7.1.5. Declaração de representação de grupo, se for o caso (Anexo 4).

8 – RESULTADO

1.7 Os resultados deste Chamamento Público serão publicados no Mapa Cultural e na página <<http://portalbelohorizonte.com.br/>> em momento oportuno, ou por este determinado.

9 DOS DADOS PESSOAIS

9.1 O(A) participante declara estar ciente e concordar que seus dados pessoais (nome completo, nome social, CPF, RG, endereço, e-mail, telefone e redes sociais) e dados pessoais sensíveis (dado pessoal sobre origem racial ou étnica, gênero e referentes à saúde) constantes do formulário e dos demais arquivos enviados ao Instituto Lumiar poderão ser tratados nos termos da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o objetivo de realizar a presente seleção e o Projeto Ações Culturais Descentralizadas, além da execução e prestação de contas das atividades do Instituto Lumiar, bem como para realizar avaliações estatísticas, garantir medidas de acessibilidade, cumprir ordem legal, judicial, administrativa ou exercer direitos em juízo, responder a perguntas e solicitações do(a) Titular dos dados, avaliar eventuais problemas e apurar condutas que violem o presente documento, sempre respeitando a liberdade e a privacidade do(a) Titular.

9.2 Nas ações e na presente seleção, poderão ser coletados dados pessoais sensíveis presentes em vídeos e fotografias (dados biométricos). O(a) participante concorda que tais dados poderão ser tratados, armazenados ou utilizados, pelo Instituto Lumiar ou terceiros (FMC - Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte) por ele autorizados, para fins de memória e divulgação institucional de todas as edições da Mostra Descontorno Cultural e das atividades do Instituto Lumiar, além de execução, divulgação e comprovação do Projeto Ações Culturais Descentralizadas em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, book de captação, prestação de contas, cumprir ordem legal, judicial, administrativa ou exercer direitos em juízo, responder a perguntas e solicitações do(a) titular dos dados, avaliar eventuais problemas e apurar condutas que violem o presente documento.

9.3 Com o objetivo de cumprir as finalidades indicadas acima, o Instituto Lumiar poderá compartilhar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados com seus patrocinadores, apoiadores e prestadores de serviço, tais como: assessoria contábil e jurídica, bem como com a Administração Pública. Fotos e vídeos poderão ser compartilhados publicamente.

9.4 Os dados coletados serão armazenados em servidor seguro, até o fim do tratamento de dados ou a solicitação de sua exclusão, caso não sejam necessários para nenhuma finalidade, especialmente para a prestação de contas.

9.5 Para comprovar a ciência do(a) participante, o Instituto Lumiar poderá armazenar código fonte, cópias de segurança e demais registros, podendo utilizar tecnologias como cookies ou web beacons.

9.6 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail descontornocultural@gmail.com, exercer os seus direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei 13.709/2018, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos / desatualizados.

9.7 A participação do(a) candidato(a) implica concordância com os termos aqui descritos e consentimento expresso para tratamento de seus dados para os fins aqui indicados.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Instituto Lumiar e a Prefeitura de Belo Horizonte estarão isentas de quaisquer obrigações trabalhistas, cíveis, tributárias, criminais e administrativas decorrentes da relação do Proponente Selecionado com terceiros.

10.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a realização do 9º Descontorno Cultural, nos dias e horários previstos no presente chamamento, será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo o Instituto Lumiar e a Prefeitura de Belo Horizonte serem responsabilizados por quaisquer danos.

10.3 Este documento deverá ser lido integralmente pelos candidatos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das inscrições.

10.4 A inscrição no presente Chamamento implica conhecimento integral e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

10.5 O Instituto Lumiar poderá, a qualquer momento, desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste Chamamento e contrariarem as normas de organização das ações.

10.6 O Instituto Lumiar poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o

processo seletivo e a análise das inscrições.

10.7 Os casos omissos relativos a este Chamamento serão resolvidos pela Comissão de Programação.

10.8 As decisões da Comissão de Programação são irrecorríveis.

10.9 Integra o presente Chamamento o [Anexo 1](#) com informações sobre os Centros Culturais Públicos Municipais.

10.10 O Instituto Lumiar não se responsabiliza pelo não recebimento de propostas por motivos de ordem técnica ou operacional.

10.11 A presente seleção não configura licitação ou concurso público.

10.12 Dúvidas sobre este chamamento podem ser enviadas ao Instituto Lumiar, pelo e-mail descontornocultural@gmail.com, até o dia 28/06/2024.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2024.

Instituto Lumiar

ANEXO 1

CENTROS CULTURAIS MUNICIPAIS LOCAIS DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Centro Cultural	Regional	Inauguração	Endereço	E-mail	Horário de Funcionamento	Redes Sociais
Centro Cultural Alto Vera Cruz (CCAVC)	LESTE	12/1996	Rua Padre Júlio Maria, 1577, Alto Vera Cruz	ccavc.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturalaltoveracruz Facebook: https://www.facebook.com/CentroCulturalAltoVeraCruz
Centro Cultural Bairro das Indústrias (CCBDI)	BARREIRO	10/2015	Rua dos Industriários, 289, Bairro das Indústrias	ccbdi.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @cc.bairrodasindustrias Facebook: https://www.facebook.com/CentroCulturalBairrodasIndustrias
Centro Cultural Jardim Guanabara (CCJG)	NORTE	12/2008	Rua João Álvares Cabral, 277, Jardim Guanabara	ccjg.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturaljardimguanabara Facebook: https://www.facebook.com/CentroCulturalJardimGuanabara/
Centro Cultural Liberalino Alves de Oliveira (CCLAO)	NOROESTE	07/1999	Rua Formiga, 140, Lagoinha	cclao.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @cc.liberalinoalves Facebook: https://facebook.com/CentroCulturalLiberalinoAlvesdeOliveira
Centro Cultural Lindeia Regina (CCLR)	BARREIRO	06/2008	Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 445, Regina	cclr.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturallindeiaregina Facebook: https://www.facebook.com/CentroCulturalLindeiaRegina
Centro Cultural Padre Eustáquio (CCPE)	NOROESTE	12/2008	Rua Jacutinga, 821, Padre Eustáquio	ccpe.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturalpadreeustaquio Facebook: https://www.facebook.com/CentroCulturalPadreEustaquio

Centro Cultural Pampulha (CCP)	PAMPULHA	10/2000	Rua Expedicionário Paulo de Souza, 185, Urca	ccp.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturalpampulha Facebook: https://www.facebook.com/centroculturalpampulha
Centro Cultural Salgado Filho (CCSF)	OESTE	12/2008	Rua Nova Ponte, 22, Salgado Filho	ccsf.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturalsalgadofilho Facebook: https://www.facebook.com/CentroCulturalSalgadoFilho
Centro Cultural São Bernardo (CCSB)	NORTE	12/1994	Rua Edna Quintel, 320, São Bernardo	ccsb.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @cc.saobernardo Facebook: https://www.facebook.com/CentroCulturalSaoBernardo.ccsb
Centro Cultural São Geraldo (CCSG)	LESTE	12/2009	Av. Silva Alvarenga, 548, São Geraldo	ccsg.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturalsaogeraldo Facebook: http://www.facebook.com/CentroCulturalSaoGeraldo
Centro Cultural Urucuia (CCU)	BARREIRO	07/2008	Rua W3, 500, Urucuia	ccu.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturalurucuia Facebook: https://www.facebook.com/CentroCulturalUrucuia
Usina de Cultura - Centro Cultural Nordeste (CCUC)	NORDESTE	12/2016	Rua Dom Cabral, 765, Ipiranga	ccuc.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @usinadecultura Facebook: https://www.facebook.com/UsinadeCultura
Centro Cultural Venda Nova (CCVN)	VENDA NOVA	08/2007	Rua José Ferreira Santos, 184, Novo Letícia	ccvn.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturalvendanova Facebook: https://www.facebook.com/centroculturalvendanova
Centro Cultural Vila Fátima (CCVF)	CENTRO SUL	06/2008	Rua São Miguel Arcanjo, 215, Vila Nossa Senhora de Fátima	ccvf.fmc@pbh.gov.br	Terça a sábado, das 9h às 19h	Instagram: @centroculturalvilafatima Facebook: http://www.facebook.com/CentroCulturalVilaFatima

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Documento a ser enviado na inscrição da proposta, conforme item 7.1.4

do 9º Descontorno Cultural - Republicado

Eu _____, CPF _____ RG _____

nº _____ Órgão _____ exp. _____,

Telefone ()_____, na falta de documentos para
comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para
os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Assinatura do Declarante _____

_____ / _____ /2024

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Documento a ser enviado na inscrição da proposta, conforme item 7.1.4

do 9º Descontorno Cultural Republicado

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone () _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____/_____/2024

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

Documento a ser enviado na inscrição da proposta, conforme item 7.1.5

do 9º Descontorno Cultural Republicado

Eu, _____,

CPF de número _____, RG _____,

Orgão exp: _____, Endereço _____

_____, membro do Coletivo/grupo _____,

da cidade de _____, declaro que represento os demais integrantes para fins de cadastramento de proposta artística no 9º Descontorno Cultural, estando apto a assinar qualquer documento.

Os abaixo assinados:

- declaram conhecer e concordar com as condições do Chamamento de propostas artísticas para a apresentação de ações do 9º Descontorno Cultural.
- nomeiam a pessoa acima indicada como representante, autorizada a apresentar a inscrição do coletivo no Chamamento, bem como assinar documentos, autorizar o uso de dados pessoais, receber pagamentos e dar quitação.

Belo Horizonte _____ de _____ de 2024

Assinatura de todos os membros do Coletivo:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____